

unifamiliar, composta por rés-do-chão e 1.º andar e garagem em anexo, com área de implantação de 222 m² e área total de construção de 374 m²; lote 7, com a área de 585,60 m², destinado habitação unifamiliar composta por rés-do-chão e 1.º andar e garagem em anexo, com área de implantação de 227 m² e área total de construção 379 m²; lote 8, com a área de 787,60 m², destinado a habitação unifamiliar composta por rés-do-chão e 1.º andar e garagem em anexo, com área de implantação de 258 m² e a área total de construção de 410 m²; lote 9, com a área de 758,50 m² destinado a habitação unifamiliar, composta por rés-do-chão e 1.º andar e garagem em anexo, com área de implantação de 300 m² e área total de construção de 452 m².

Em tudo o resto mantém-se o descrito no alvará anterior.

Pela inexistência de cedências foi paga a quantia de € 1631 — não há lugar ao pagamento de TMI.

Em tudo que por omissão não se faz referência será respeitada a planta de síntese.

Para conhecimento geral se publica o presente aviso que vai ser afixado nos paços do município, publicado no *Diário da República* e num dos jornais da região.

21 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves*.

2611053860

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 19 915/2007

Renovação da comissão de serviço de pessoal dirigente

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 1 de Outubro de 2007, foi renovada por três anos, com início no dia 10 de Dezembro de 2007 e termo no dia 9 de Dezembro de 2010, a comissão de serviço de Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor no cargo de chefe de divisão de Obras Municipais e Ambiente.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes*.

2611054068

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA

Aviso n.º 19 916/2007

Para os efeitos previstos no artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que foram aprovadas, respectivamente, por maioria, alteração A, e, por unanimidade, alteração B, em sessão da Assembleia Municipal de Cuba, que teve lugar no passado dia 28 de Setembro de 2007, as propostas de alteração do quadro de pessoal, depois de as mesmas terem sido aprovadas pela Câmara Municipal de Cuba, nas reuniões ordinárias de 22 de Agosto, alteração A, e de 19 de Setembro, alteração B, ambas do ano de 2007:

Alteração A. No grupo de pessoal administrativo, na carreira de assistente administrativo é extinto um lugar que se encontrava vago, consequentemente, passaram de 16 para 15 os lugares existentes, que se encontram totalmente providos;

Alteração B. No grupo de pessoal auxiliar, na carreira de sonoplasta é criado um lugar, até agora inexistente.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso n.º 19 917/2007

Nos termos do artigo n.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e para efeitos de cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra em fase de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, uma alteração aos lotes 1, 6, 7, 10, 11 e 12, estes inseridos no loteamento de Joaquim Duarte Alves, sito em Ladeira ou Louçana, Barreiros e Pomar, na freguesia da Soalheira, que Construções José M. A. Reis, L.^{da}, pretende levar a efeito.

O projecto de alteração ao loteamento, encontra-se ao dispor de qualquer interessado, para consulta, na Secretaria do Departamento

de Urbanismo desta autarquia, em todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos.

E para que se não alegue desconhecimento se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo e no átrio dos Paços do Concelho, bem como no *Jornal do Fundão*.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

2611053970

Aviso n.º 19 918/2007

Nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e para efeitos de cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra em fase de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, uma alteração ao lote 13, este inserido no loteamento de Luís da Silva Carvalho e outros, sito no Vale ou Cabeço na freguesia do Fundão, que António dos Santos Antunes, pretende levar a efeito.

O projecto de alteração ao loteamento encontra-se ao dispor de qualquer interessado, para consulta, na Secretaria do Departamento de Urbanismo desta autarquia, em todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos.

E para que se não alegue desconhecimento se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo e no átrio dos Paços do Concelho, bem como no *Jornal do Fundão*.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

2611054003

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 19 919/2007

José Tavares Veiga Silva Maltez, presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Golegã, sob proposta da Câmara Municipal, na sua sessão ordinária de 29 de Junho do ano em curso, aprovou alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Golegã e que se anexa com a actual redacção. O mesmo entrará em vigor no 1.º dia útil à sua publicação no *Diário da República*.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Tavares Veiga Silva Maltez*.

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, introduziu alterações profundas no regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

Face ao preceituado neste diploma legal, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

O presente Regulamento estabeleceu e definiu aquelas matérias que o citado decreto-lei remete para Regulamento Municipal, consignando-se ainda os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações.

Passados quatro anos após a sua publicação, urge fazer esta alteração; foi tomado em consideração o n.º 5 do artigo 116.º do citado decreto-lei.

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas